

FOI DIVULGADO PELO MPS O GUIA DE IMPACTOS DA EXTINÇÃO DE RPPS

Responsabilidades e Consequências

RESUMO DO GUIA



1. RELEVÂNCIA DO TEMA

Colocar o RPPS em extinção do RPPS tem impactos na gestão do regime pelo ente federativo, nos benefícios já concedidos e na concessão pelo RGPS de benefícios aos servidores em atividade.

Acarreta responsabilidades aos entes a curto, médio e longo prazo que podem gerar uma relação de custo X benefício desfavorável.

A EC nº 103/2019 vedou no art. 40 da CF a instituição de novos RPPS e estabeleceu, no art. 34, requisitos e condições para a extinção:



Responsabilidade do ente pela manutenção dos benefícios.



Ressarcimento aos servidores que contribuíram acima do teto ou complementação dos benefícios do RGPS.



Compensação financeira (Lei nº 9.796/99) para o INSS, referente aos benefícios dos servidores que migrarem para o RGPS.



Vinculação dos recursos regime somente para:

Pagamento dos benefícios concedidos e a conceder

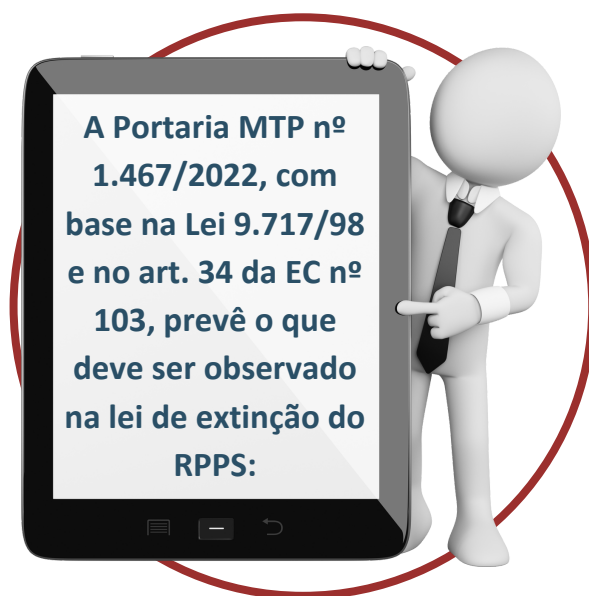
Ressarcimento de contribuições ou complementação de benefícios

Compensação financeira de que trata a Lei nº 9.796, de 1999



Os recursos do RPPS não podem ser usados para contribuições do RGPS ou parcelamentos com a Receita Federal do Brasil.

2. NORMAS APLICÁVEIS À EXTINÇÃO DE RPPS



A lei que iniciar a extinção não pode retroagir seus efeitos com o objetivo de transferir ao RGPS os benefícios do RPPS.



Apenas os servidores que não cumpriram os requisitos para a aposentadoria serão migrados para o RGPS.



Deve prever o ressarcimento de contribuições ou a complementação dos benefícios p/ servidores que contribuíram ao RPPS acima do teto do RGPS que migraram.



Deve manter as alíquotas de contribuição dos servidores com direito adquirido e dos aposentados e pensionistas do RPPS em extinção.

3. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES

ENCAMINHAMENTO AO MPS

Deve ser encaminhada à SRPC a lei que colocar o RPPS em extinção, acompanhada das informações cadastrais, funcionais e remuneratórias dos segurados e beneficiários e das informações contábeis e financeiras sobre os recursos do RPPS.

PARA OBTER O CRP DEVERÁ SER ENCAMINHADO AO MPS:

- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) bimestral;
- Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) mensal.

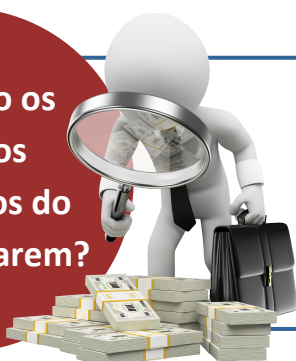
ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÕES ATUARIAIS ANUAIS

Para apuração dos valores dos compromissos e registro das provisões matemáticas previdenciárias, observadas normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONTÁBEIS

Reconhecimento do passivo relativo às obrigações com os benefícios concedidos e dos impactos fiscais dessas despesas, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.

E quando os recursos financeiros do RPPS acabarem?



O Ente continuará responsável pelo pagamento dos benefícios concedidos pelo RPPS e pela compensação financeira junto ao RGPS.

FICAM MANTIDAS AS OBRIGAÇÕES

Repassar para a conta do RPPS em extinção, as contribuições em atraso, anteriores à publicação da lei, inclusive as incluídas em termos de acordo de parcelamento.

Manter os recursos em contas segregadas das demais contas do ente federativo.

Aplicar as reservas no mercado financeiro e de capitais, em conformidade com regras do CMN.

O ente deve emitir a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do servidor ao RPPS que migrar para o RGPS, para fins de averbação quando do requerimento do benefício junto a esse regime.



O RPPS em extinção passará a ser sempre devedor da compensação financeira, visto que não será mais regime instituidor de novos benefícios (credor), mas apenas regime de origem (devedor).

SOMENTE SE CONSIDERA EXTINTO O RPPS QUANDO:

1

Cessar a responsabilidade do RPPS de:

- conceder e manter os benefícios de aposentadoria e pensão por morte; e
- ressarcir as contribuições ou a complementação dos benefícios dos servidores que contribuíram em atividade ao RPPS acima do teto dos benefícios do RGPS.

2

Comprovadamente for utilizada a totalidade do valor das reservas de recursos do regime em extinção:

- a) pagamento dos benefícios do RPPS;
- b) ressarcimento de contribuições ou complementação de benefícios; e
- c) compensação financeira com o RGPS, ou outro RPPS.

OU QUANDO

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

A aprovação de lei de extinção do RPPS pode não se mostrar adequado em termos de finanças públicas ou mesmo de responsabilidade fiscal e previdenciária, pois serão mantidas todas as obrigações acerca de benefícios com seus servidores e débitos de contribuições em atraso que o RPPS tiver assumido.

Por isso, deve ser elaborado estudo de impacto financeiro e atuarial prévio que apontará a viabilidade econômico-financeira de eventual extinção, considerando o curto, médio e longo prazo.

O ente não mais contará com a receita de contribuições dos servidores ativos, que passarão a ser vertidas ao RGPS, da mesma forma que a contribuição patronal.

4. CONSEQUÊNCIAS DA EXTINÇÃO DO RPPS QUANTO AOS BENEFÍCIOS

Ocorrerá a perda do direito à integralidade dos proventos dos servidores que são beneficiados pelas regras de transição das EC nº 41/2003 e 47/2005, no caso dos entes que ainda não aprovaram a reforma de benefícios.

Servidores que ingressaram depois da EC nº 103, e antes do RPC, não havia limitação ao teto do RGPS e nem à última remuneração, a depender da média das remunerações de contribuição.

Com a EC 103 cada ente com RPPS pode adotar regras diferentes das do RGPS e dos demais RPPS, para novos servidores e de transição para os servidores anteriores à sua reforma, desde que observado o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial.

A diferenciação no benefício de pensão por morte poderá ser representativa para os dependentes dos servidores do ente que ainda não realizou a reforma local.

O servidor que migrar para o RGPS e nunca foi vinculado a esse regime não poderá se aposentar por regras de transição do RGPS, pois será filiado ao RGPS após a EC nº 103.

OUTRAS CONSEQUÊNCIAS IMPACTANTES PARA O SERVIDOR:



Na vinculação ao RGPS, os servidores que acumulam cargos (professores e área de saúde) **não receberão mais dois benefícios**. No RGPS, as contribuições são somadas em um único salário-de-contribuição .

Os servidores que completarem as exigências para aposentadoria voluntária, e optarem por permanecer em atividade, **não terão a possibilidade de receber o abono de permanência**.

Há distinções nas regras de benefícios entre os RPPS e os RGPS, especialmente nas regras de transição para aposentadoria. Essas distorções representam desigualdades em relação aos servidores titulares de cargos efetivos no mesmo ente federativo, que poderão causar demandas judiciais.

Especialmente para servidores que ingressaram antes da instituição do RPC, as regras e valores serão muito diversos daqueles que perceberiam no RPPS, podendo haver significativa perda no valor da aposentadoria.

Os servidores que completarem as exigências para aposentadoria voluntária, e optarem por permanecer em atividade, **não terão a possibilidade de receber o abono de permanência**.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE EXTINÇÃO DE RPPS



O ente terá responsabilidades duplicadas na prestação de informações depois da lei de extinção do RPPS: com os segurados do RGPS e dos segurados do RPPS em extinção.

A União pode reter do FPM eventuais débitos de contribuições do ente relativos aos ex-segurados do RPPS filiados ao RGPS.

O ente contribuirá com o adicional para o financiamento das aposentadorias especiais.

No RGPS não é aplicada a compulsoriedade de aposentadoria aos 75 anos de idade, o que imporá ao ente a aceitação de servidores em atividade após essa idade.

Recomenda-se, em prol dos princípios da transparência e da publicidade, que os servidores amparados no RPPS sejam ouvidos e adequadamente orientados durante o processo de decisão da Administração, visto que serão diretamente afetados.



Reitera-se no Guia a recomendação de que sejam avaliados os impactos para o ente, para as contas públicas e para os servidores amparados no RPPS e que seja permitida a participação de seus representantes durante o processo, em razão de serem envolvidos, e pela consequência social da medida.

Acesso em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/guias-orientativos>

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL **MPS**